



EDITAL DE LICITAÇÃO			
CONCORRÊNCIA Nº 07/2015			
I. REGÊNCIA LEGAL			
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação(CPL) designada pela Portaria nº 1562 – PGJ, de 07/10/2014, publicada no Diário da Justiça Eletrônico TJ-BA, de 08/10/2014, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência em data e horário indicados deste preâmbulo, regido pela Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelo Decreto Estadual nº 9.457/2005, e no que estes forem omissos, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.			
II. UNIDADE INTERESSADA			
DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
CONCORRÊNCIA Nº 07/2015		003.0.73924/2015	
V. TIPO DE LICITAÇÃO	FORMA DE APURAÇÃO	FORMA DE ENTREGA	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA	<input checked="" type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL	<input checked="" type="checkbox"/> CONFORME CONTRATO <input type="checkbox"/> PARCELADO	
VII. OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS DO TIPO: ESTAÇÃO DE TRABALHO (ET), GAVETEIRO VOLANTE e MESA DE REUNIÃO CIRCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTEDITAL E ANEXOS.			
VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:			
LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004 DATA: 27/07/2015 HORA: 14h30min			
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid.Orçamentária/Gestora Div	Destinação de Recursos Div	Ação (P/A/OE) Div	Natureza da Despesa 44.90.52
X. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA		XI. EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	
Conforme Anexo III-Minuta de Contrato		<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
XII. ANEXOS AO EDITAL			
I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) ; II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) III – MINUTAS DE CONTRATOS E APENSOS; IV – CADERNO DE DECLARAÇÕES			
XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA – CEP: 41.745-004. Coordenação de Licitação: Telefax nº (71) 3103-0112/0325 E-mail: licitacao@mpba.mp.br . Dúvidas p/ especificações técnicas deverão ser encaminhadas para o e-mail mencionado.			

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Observada à necessária qualificação e às demais exigências contidas neste Instrumento, poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

14.1.1 Empresas interessadas do ramo de atividade pertinentes ao objeto da licitação, que atendam todas as exigências deste edital;

14.1.2 Interessados optantes pelo sistema de cadastro SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, de atividade ou família (serviços/materiais) pertinentes ao objeto da licitação, que atendam todas as exigências deste edital, exceto. Não admitido a participação de optantes por cadastro simplificado do SIMPAS para licitações de valor limite para modalidade Convite.

14.1.3 Interessados optantes pelo cadastro do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de atividade ou de família serviços/materiais pertinentes ao objeto da licitação, que atendam todas as exigências deste edital.

14.2 NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

14.3 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.4 EM CONSONÂNCIA com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.5 É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.6 Pessoas jurídicas ou físicas interessadas nesta Concorrência poderão adquirir gratuitamente o Edital, em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando na opção: **Licitações do Ministério Público > Concorrência > Edital**. O preenchimento da opção “ cadastro” possibilitará o contato e as comunicações da CPL sobre alteração do Edital e seus esclarecimentos.

14.6.1 Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 No caso de participação de empresas **declaradas** como pequeno porte e microempresas, que comprovarem a sua qualidade de acordo com a exigência do item **16.4 e seus subitens deste Edital**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das

propostas, como **critério de desempate**, *real* ou *ficto*, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 da LC nº 123/06).

15.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superior ao menor preço.

15.3 Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada 1ª classificada do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

15.3.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após a disposição dos participantes na ordem classificatória das propostas de preços;

15.3.5 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

15.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme itens 19.4.1 a 19.8 deste Edital, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

15.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

15.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, correspondente ao art. 184, VI da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1 A empresa interessada na participação na licitação deverá credenciar-se perante a CPL-Comissão Permanente de Licitação, apresentando os DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO (**modelos sugeridos no ANEXO IV- CADERNO DE DECLARAÇÕES**).

16.1.1 Ainda no ato do credenciamento, os participantes deverão apresentar as propostas de preços individualizadas, por item (vide Anexo I), preferencialmente, em **UM ÚNICO ENVELOPE**. De igual forma, em **UM ÚNICO ENVELOPE**, todas as documentações para HABILITAÇÃO.

16.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO conforme sugerido no **MODELO A**, a saber:

16.2.1 A carta de credenciamento ou procuração, deverá necessariamente ter firma reconhecida do representante legal que a outorga, acompanhada de cópias autenticadas em cartório do documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa e do ato constitutivo; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pela CPL, desde que sejam apresentados os originais;

16.2.2 Sendo a participante representada pelo próprio sócio ou proprietário, com poderes para representar a empresa, basta apresentar cópias autenticadas em cartório do ato constitutivo; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores. Admitir-se-ão fotocópias, para que sejam autenticadas pela CPL à vista dos originais;

16.2.3 Para dirimir dúvida relativa à atividade econômica concernente ao objeto da licitação, quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto, o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

16.3 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Todas as empresas participantes devem apresentar declaração conforme sugerido no **MODELO B**.

16.4 DECLARAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO ME OU EPP – As ME's e EPP's interessadas no tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, devem apresentar declaração conforme sugerido no **MODELO C**, a saber:

16.4.1 Aquelas que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverão apresentar juntamente com a declaração referida no item 16.4, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial expedida nos **últimos 6 (seis)** meses, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

16.4.2 O licitante que **não apresentar** a declaração de enquadramento de ME ou EPP porte **com** a comprovação exigida no **item 16.4.1 NÃO poderá** usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

16.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO - Todas as empresas participantes devem apresentar declaração conforme sugerido no **MODELO D**.

16.6 Cada empresa será representada perante a CPL por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases de procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (RG) ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (*CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.*) ou *CNH* com foto ou *RNE* - Registro Nacional do Estrangeiro ou *CIE* - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

16.7 A não apresentação ou incorreção de documento de credenciamento referido no item **16.2**, **não excluirá a empresa interessada de participar da licitação**, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;

16.8 Os envelopes de preços e habilitações entregues a CPL só serão abertos quando concluído o credenciamento, ficando esclarecido que, na sessão pública, uma vez aberto os envelopes das propostas comerciais, o credenciamento não será mais admitido.

XVII – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1 PROPOSTA DE PREÇO DO ITEM E DOCUMENTOS ASSOCIADOS – Nesta Concorrência, os itens de mobiliários cujas especificações técnicas exigidas estão explicitadas em APENSO UNICO do ANEXO III-Minuta de Contrato. A proposta para registro de preços será avaliada pelo menor preço por item e os documentos pertinentes, bem como a amostra do objeto para conformidade das especificações. As condições para o registro de preço e futuras contratações, estão definidas nos ANEXOS I, II e III deste edital.

17.2 VISITA TÉCNICA - A licitante querendo agendar visita técnica na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à Quinta Avenida, nº 750, sala 120, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, poderá entrar em contato com os servidores da Coordenação de Patrimônio, através dos telefones (71) 3103-0145/0146, em até 1 (um) dia útil anterior a data marcada para a abertura da licitação.

17.3 A LICITAÇÃO será realizada em local, data e horário marcado no preâmbulo deste edital e processada em 2 (duas) fases distintas:

17.3.1 A PRIMEIRA FASE - PREÇO é classificatória e compreenderá a abertura dos envelopes das propostas de preços e avaliação do conteúdo, na ordem do conjunto: **a) declarações e certificações; b) especificações técnicas; c) preço; d) amostra.** A CPL franqueará aos representantes presentes para que verificação as propostas, inclusive, rubricarem as páginas. A CPL poderá suspender a sessão caso seja necessário, para avaliação técnica junto a Administração. Em continuidade, findo a análise das **declarações, certificações, especificações técnicas e preço**, a CPL convocará através de publicidade no DJ-e do TJ-BA, o proponente melhor colocado na ordem crescente dos preços para a apresentação de amostra do objeto, conforme item 18.5 deste edital.

17.3.2 A SEGUNDA FASE-HABILITAÇÃO - concluída a 1ª fase, será dada ciência aos participantes com publicidade no DJ-e do TJ-Ba. Para fase habilitatória serão convocados todos os participantes através de publicidade, para a abertura de envelope de Habilitação e análise do seu conteúdo em sessão específica.

17.4 ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, a CPL dará continuidade aos trabalhos mesmo que o representante legal da licitante não esteja presente à sessão.

17.5 DOCUMENTAÇÕES REDIGIDAS em língua estrangeira deverão estar traduzidas conforme Art.224 do Código Civil.

17.6 Em todas as fases caberão recurso administrativo.

XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 A CPL após o credenciamento, iniciará a **PRIMEIRA FASE** com a abertura de todos os envelopes das propostas de preços apresentados, na ordem dos itens informados no ANEXO I-PCT.

18.2 PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO do item desejado, o proponente deverá atentar para as especificações técnicas e demais condições contratuais estabelecidas no ANEXO III-MINUTA DE CONTRATO do TIPO 1, TIPO 2 e TIPO 3, para os objetos de mobiliários: **ET(Estação de Trabalho), GV(Gaveteiro Volante) e RE(Mesa de Reunião Circular)**, conforme síntese no quadro seguinte:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES	
TIPO	ITENS DE MOBILIÁRIOS
1	Item 1-ET01 e item 2-ET02 : (kit individual - desmontado - montagem em 48hrs)
2	Item 3-ET02 e item 5-ET07 : (kit individual-desmontado-capacitação de prepostos do MP p/montagem e desmontagem)

3 Itens **4-ET03, 6-ET13, 7-ET14, 8-GV01 e 9-RE03**: (kit individual - montado)

18.3 Apresentar à CPL o conteúdo das propostas nas condições abaixo elencadas, em um **ÚNICO ENVELOPE** (preferencialmente) indevassável, fechado, com identificação no anverso envelope, na forma sugerida:

À
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL:
CONCORRÊNCIA Nº 07/2015
PROPOSTAS DE PREÇO

- a) **PROPOSTA INDIVIDUALIZADA (POR ITEM DE MOBILIÁRIO)**: assinada, digitada eletronicamente ou datilografada;
- b) **IDENTIFICADA** e dados bancários da licitante, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder;
- c) **ENDEREÇO ELETRÔNICO** (e-mail) para notificações;
- d) **SEM EMENDAS**, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas;
- e) **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO** com indicação de marca e modelo/referência.
- f) **INDICAR** os valores UNITÁRIOS e TOTAIS expressos em moeda nacional, o real, já devidamente aproximados, em até 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que, não serão aceitáveis propostas de preços de valor superior ao **valor máximo estimado** pelo Ministério Público, informado no quadro seguinte:

PROPOSTA ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID	QT ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO ESTIMADO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
1	ET01 (Estação de Trabalho 01)	UN	300	1.367,58	410.274,00
2	ET02 (Estação de Trabalho 02)	UN	200	1.457,28	291.456,00
3	ET02 (Estação de Trabalho 02)	UN	200	1.457,28	291.456,00
4	ET03 (Estação de Trabalho 03)	UN	300	767,00	230.100,00
5	ET07 (Estação de Trabalho 07)	UN	100	1.231,56	123.156,00
6	ET13 (Estação de Trabalho 13)	UN	300	694,00	208.200,00
7	ET14 (Estação de Trabalho 14)	UN	300	830,33	249.099,00
8	GV01 (Gaveteiro Volante 01)	UN	300	657,33	197.199,00
9	RE03 (Mesa de Reunião Circular)	UN	300	657,87	197.361,00

g) Com **DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - O Licitante deverá apresentar junto a proposta de preços, **declaração de assistência técnica** informando que, sendo contratado, manterá assistência técnica e manutenção na zona urbana ou metropolitana da cidade do Salvador e que atenderá os chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e se for necessário providenciar o reparo em até 15 (quinze) dias a contar da data da visita, durante a vigência da garantia de bens.

h) Com **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE** - **Se o licitante for DISTRIBUIDOR** ou **REPRESENTANTE** deverá apresentar declaração do Fabricante, junto a proposta de preços, informando que o Licitante está

autorizado a fornecer, instalar, prestar assistência técnica e manutenção para o produto ofertado, bem como, que possui profissionais treinados e qualificados. Para os **itens de 1 a 7 e 9**, a declaração do fabricante deverá estar acompanhada de cópia autenticada ou original do **Certificado de Marca de Conformidade**, completo (capa e anexos), emitido por qualquer Organismo de Certificação de Produto-OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia-INMETRO, atendendo a Norma ABNT NBR **13966:2008** e Norma ABNT NBR **13961:2010** para o **item 8 (gaveteiro)**.

i) Com **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE - Se o licitante for o PRÓPRIO FABRICANTE** deverá apresentar junto a proposta de preços, cópia autenticada ou original do **Certificado de Marca de Conformidade**, completo (capa e anexos), emitido por qualquer Organismo de Certificação de Produto-OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia-INMETRO, atendendo a Norma ABNT NBR **13966:2008** para os **itens de 1 a 7 e 9** e Norma ABNT NBR **13961:2010** para o **item 8 (gaveteiro)**.

j) **SERÁ ACEITA CERTIFICAÇÕES DE FAMÍLIA** de móveis, bem como móveis isolados individuais, desde que respeitadas as medidas determinadas até a tolerância prevista.

l) **CASO O PARTICIPANTE** apresente certificado sem as medidas do móvel, terá que anexar ao mesmo o laudo dos testes e ensaios realizados por laboratório, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, onde necessariamente constem as medidas do (s) mesmo (s) para conferência com as medidas solicitadas neste Edital;

m) A **CERTIFICAÇÃO DO MÓVEL** ou da família de móveis apresentada deverá corresponder ao modelo/código/referência indicado pelo participante na proposta de preços e no catálogo.

n) Com **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** para apresentação de amostra - Todas as empresas participantes devem apresentar esta declaração conforme sugerido no **MODELO E**.

18.3 CONSIDERAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e condições previstas para as contratações dispostas no ANEXO III- MINUTAS DE CONTRATOS Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3, bem como as condições para o registro de preço, inclusas no ANEXO II-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP), sem perder de vista que:

a) **DEVEM ESTAR INCLUSOS** todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como, mão-de-obra; materiais; equipamentos; manutenção e assistência técnica; tributos; despesas de transporte; todas as despesas diretas; e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto,, bem como para composição do valor da sua proposta;

e) **QUE AS MARCAS E MODELOS DOS PRODUTOS** devem ser informados na proposta, estes servirão como referência de qualidade para o item correspondente;

f) **QUE OS VALORES OFERTADOS** devem corresponder ao quanto na data de recebimento da proposta, considerando-se a condição de pagamento à vista, excluindo-se, portanto, quaisquer custos financeiros decorrentes do processamento de faturas;

g) **QUE NÃO PODERÁ APRESENTAR** alternativas de preços, ou seja, mais de um preço para a proposta;

18.3 A PROPOSTA DE PREÇOS terá validade de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega e, ainda que inexistente a indicação do prazo de validade na referida proposta ou que esta seja feita em desacordo com o quanto aqui preceituado, a validade da mesma será considerada como de 60 (sessenta) dias.

18.4 A CPL para estabelecer a 1ª Fase - Proposta de Preços, se necessário for, poderá suspender a sessão de licitação para fins de análise, com vistas ao conjunto: especificações técnicas e preços, finalizando com a avaliação de amostras do objeto da oferta.

18.5 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA – Na ordem crescente dos preços, a CPL convocará o licitante para que apresente amostra do item de mobiliário cotado, sem ônus para a Instituição, iniciando-se pelo 1º da ordem e assim sucessivamente quando houver rejeição de amostra, nas seguintes condições:

- a) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S):** até 12 (doze) dias úteis contados da convocação da CPL;
- b) LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:** Prédio Sede do MP-BA, Quinta Avenida, nº750, 1º andar, salas 120 e 121 - Coordenações de Patrimônio e Suprimentos, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Ba - CEP 41.745-004 – Tels. 71 3112-0144/0145/0147/0148;
- c) AS AVALIAÇÕES DAS AMOSTRAS** serão realizadas por uma comissão composta de servidores designados pela Portaria 021/2014 da Superintendência de Gestão Administrativa do MP, para que no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o prazo para apresentação das amostras, elabore relatório conclusivo das avaliações;
- d) NÃO SERÃO ACEITAS AMOSTRAS** que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas nos **APENSOS UNICOS do ANEXO III-Minutas de Contratos, Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3**, partes integrantes do edital, ressalvando-se que, para as medidas cujas variações não estejam explicitamente descritas na proposta, será aceitável amostra do item ofertado que tenha variações das medidas em mm(milímetros) em até **+/- 2 % (dois por cento)** para mais ou para menos.
- e) HAVENDO REJEIÇÃO DA AMOSTRA** apresentada pela 1ª convocada, será convocada a 2ª e assim sucessivamente, até que seja atendida uma amostra nas condições exigidas no subitem “d”.
- f) AS AMOSTRAS APROVADAS PODERÃO FICAR RETIDAS NA INSTITUIÇÃO**, para posterior conferência na ocasião do recebimento definitivo. No caso de amostra reprovada, a mesma deverá ser retirada imediatamente do órgão. A amostra será devolvida ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
- g) UMA VEZ DEFINIDA A AVALIAÇÃO DA AMOSTRA** apresentada, a CPL divulgará resultado da fase de preços, mediante publicidade no DJ-e, para conhecimento dos interessados.
- h) DISPENSA PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA** – Caso o licitante convocado para a apresentação de amostra já tenha fornecido ao Ministério Público o mesmo objeto desta licitação, querendo, poderá formalizar o pedido de dispensa de amostra no prazo e endereço mencionados nos itens “a” e “b”, dirigida à Comissão de Avaliação de Amostra para avaliação.

18.6 NÃO HAVENDO recurso administrativo interposto, a CPL dará início a SEGUNDA FASE, com a convocação de todos os participantes para a sessão pública de abertura do Envelope de Habilitação, após concluída a etapa de avaliação de amostra encerrar-se-á a 1ª Fase-Preços. Caso a licitante melhor classificada, não venha a ser habilitada, a CPL convocará a segunda melhor colocada na ordem crescente de preços para que apresente amostra e assim sucessivamente a fim de que possa escolher um vencedor. Este critério servirá para todos os itens de materiais do Anexo I-PCT do presente edital.

XIX – DA HABILITAÇÃO

Para HABILITAÇÃO, **SEGUNDA FASE**, serão seguidas conforme o seguinte roteiro:

19.1 APRESENTAR A CPL os documentos para HABILITAÇÃO em cópias originais ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pela CPL, em envelope fechado e indevassável, contendo no anverso a seguinte indicações:

À CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL:
CONCORRÊNCIA Nº 07/2015.
HABILITAÇÃO

19.2 LICITANTE QUE OPTOU pelo cadastro de fornecedores SIMPAS/SAEB ou SICAF/GOVERNO FEDERAL, deverão incluir no envelope de HABILITAÇÃO as documentações exigidas no item **19.9**.

19.3 LICITANTE NÃO CADASTRADO deverão incluir no envelope de HABILITAÇÃO as documentações exigidas nos itens **19.4 a 19.8**.

19.4 A HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir:

19.4.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

19.4.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá juntar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

19.4.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

19.4.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.5 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

19.5.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal (**Obs.: a apresentação do item 19.5.3 suprirá a exigência**);

19.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

19.5.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

19.5.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

19.5.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

19.5.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

19.5.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.5.9 AS PROVAS DE INSCRIÇÕES referidas nos subitens “19.5.6” e “19.5.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

19.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

19.6.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

19.6.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

19.6.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

19.6.2 Apresentar **DEMONSTRATIVO DE ILG** (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL) e de **ILC** (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do balanço patrimonial do último exercício social para comprovação de capacidade financeira, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio ou Contador.

$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{PRLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
---	--

Siglas:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- IS = Índice de Solvência
- AC = Ativo Circulante
- ANC = Ativo Não Circulante
- ACR = Ativo Conta Redutoras)
- AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)
- PC = Passivo Circulante
- PNC = Passivo Não Circulante
- PET = Passivo Exigível Total (PRLP+PC)
- PRLP = Passivo Realizável a Longo Prazo
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- PL = Patrimônio Líquido
- CS = Capital Social

19.6.3 Caso o **DEMONSTRATIVO de ILG**, item 19.6.2, apresente a Situação Financeira de resultado inferior a 1 (um inteiro), a licitante, deverá possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

19.6.4 Apresentar **DEMONSTRATIVO DE SOLVÊNCIA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** – No caso de empresa **com menos** de um ano de existência, com observância no percentual de PL ou CS exigido informado no item 19.6.5, estas deverão apresentar o Demonstrativo de Solvência e as Demonstrações Contábeis autênticas e registradas na Junta Comercial, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência. Serão consideradas a avaliação mediante obtenção de **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)** maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula seguinte:

$\text{IS} = \frac{\text{AT}}{\text{PET}}$
--

19.6.5 PATRIMÔNIO Líquido(PL) ou Capital Social(CS) mínimo exigido para esta licitação é de **9% (nove por cento)** do valor estimado para o item a contratar, exceto, se tiver enquadrada nas condições do item 19.6.3.

19.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

19.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** das empresas licitantes será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

19.7.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação em nome da empresa **ou** em nome de profissional de nível superior **ou** outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **pertencente ao seu quadro permanente**, na data prevista para a entrega da proposta.

19.7.1.2 NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

19.8 DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR, conforme sugerido no **modelo F** do **Anexo IV-Modelo de Declarações**.

19.9 HABILITAÇÃO DE LICITANTES CADASTRADOS - O licitante optante pelo Sistema de cadastro SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF, ficará dispensado da apresentação dos documentos para habilitação, com a **exceção** dos documentos seguintes, desde que informe a CPL um dos cadastros:

19.9.1 CADASTRO SIMPAS/SAEB:

a) Qualificação Técnica, **item 19.7 e seus subitens**

19.9.2 CADASTRO SICAF/COMPRAS GOVERNAMENTAIS

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **item 19.5.8;**

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, **item 19.6.6**

c) Qualificação Técnica, **item 19.7.**

19.9.2 CASO EXISTA ALGUM **documento vencido ou não constarem nos referidos cadastros, porém exigidos nesta Concorrência**, o licitante deverá complementar o envelope de habilitação, sob pena de **INABILITAÇÃO**, com observância ainda das situações previstas no **item 15.4** e subitens do presente edital, quando se tratar de ME ou EPP.

19.10 AS EMPRESAS LICITANTES OPTANTES ou não optantes pelos referidos sistemas de cadastro, poderão ser dispensados **apenas** da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, se estes já constarem nos autos deste procedimento licitatório na ocasião do credenciamento.

XX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1 O critério de julgamento das Propostas de Preços é o de **MENOR PREÇO** apurado **PELO VALOR UNITÁRIO**.

20.1.1 É facultado à CPL a CORREÇÃO AUTOMÁTICA do conteúdo da proposta, caso na sua análise sejam constatados **somente** os erros de soma ou multiplicação, quando será considerado sempre o valor unitário ofertado, já devidamente aproximado, com somente 02 casas decimais, que será multiplicado pelo quantitativo exigido na planilha da PCT deste Edital, como parâmetro de correção.

20.1.2 Faculta-se também à CPL, a correção automática dos vícios de forma da proposta, tais como: ano, número da Concorrência, órgão ao qual é dirigido, data, vigência.

20.2 Com observância na ordem do conjunto: a) declarações e certificações; b) especificações técnicas; c) preço; e d) amostra, a classificação de proposta só poderá ser atribuída ao licitante após a apresentação de amostra do objeto indicado na proposta do mesmo. A CPL Iniciará o julgamento pelo primeiro colocado na ordem crescente dos preços, para a escolha de um vencedor.

20.3 Não será admitida proposta com alternativa de preços.

20.4 Será DECLASSIFICADA a proposta de preço que:

20.4.1 não atenda às exigências deste Edital;

20.4.2 contenha valor superior ao estimado pela Administração, **conforme** indicados no **item 18.1 " f "** deste Edital;

20.4.3 que tenha amostra do objeto não apresentada ou ainda, reprovada pela comissão de avaliação.

20.4.4 apresente valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, consoante o art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05.

20.5 Serão devolvidos aos licitantes desclassificados os envelopes fechados relativos aos documentos de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a denegação deste.

20.6 Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de ME ou EPP, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério de desempate.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

21.1 Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** o edital por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, devendo protocolar o pedido até o **quinto dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas**, excluindo-se deste prazo a data da abertura.

21.2 Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos ou providências** relativos à presente Concorrência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para recebimento das propostas, **excluindo-se deste prazo a data da abertura**.

21.2.1 Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@mpba.mp.br, respeitando o prazo mencionado no **item 21.2**;

21.2.2 As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado na sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão, respeitando o prazo mencionado no **item 21.2**;

21.2.3 As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com firma reconhecida, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor;**

21.2.4 DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, na forma do item 21.2 e seus subitens.

21.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4 Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão, até às 18:00 horas do 5º quinto dia útil após a decisão, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TJBa.

21.4.1 Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com firma reconhecida, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor.**

21.4.1.1 Será dada ciência aos participantes em relação aos recursos interpostos, através de publicação no DJe, respeitando-se o **item 21.7**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4.2 Caberá à CPL decidir sobre a petição de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, nesse mesmo prazo, devidamente informado, à Autoridade Superior do órgão promotor da Concorrência.

21.4.2.1 Da decisão da Comissão, relativamente à reconsideração, caberá recurso à Autoridade Superior.

21.4.3 A Autoridade Superior do órgão promotor da Concorrência terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso.

21.4.4 Os recursos interpostos quanto à habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas **têm EFEITO SUSPENSIVO.**

21.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos:

21.5.1 apresentados fora do prazo legal;

21.5.2 subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

21.5.3 subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

21.5.4 apócrifos ou sem firma reconhecida.

21.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando na opção: **Licitações do Ministério Público > Concorrência.**

21.8 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a **vista dos autos** na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXII- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

22.1 Após a homologação do resultado, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJ-e do TJ-Ba para a assinatura da Ata de Registro de Preços(ARP) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação.

22.1.1 O prazo começa a correr após a publicação convocação no Diário de Justiça Eletrônico do TJ-Ba, sendo ônus do beneficiário do registro de preços o seu acompanhamento. O envio postal da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, conta-se do dia subsequente à convocação.

22.2 Poderá a Administração enviar arquivo da Ata de Registro de Preços (ARP) para assinatura através do e-mail informado pelo licitante vencedor;

22.3 A assinatura da ARP deve ser feita por representante com poderes expressos comprovados com o envio de cópia autenticada de procuração;

22.4 Caso o(s) beneficiário(s) de registros de preços não assinem e não enviem a ARP no prazo estabelecido, estará(ão) sujeito(s) as penalidade previstas neste edital.

22.5 Na ocorrência do item anterior poderá a Administração registrar na ARP preços propostos pelos licitantes remanescentes, de conformidade com o item 18.6 deste edital e a ordem de classificação obtida para o mesmo material ou serviço, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 9.457/05.

22.6 As propostas de preços deverão ter validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos se, durante esse prazo, não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

XXIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1 As condições contratuais estão estabelecidas no **ANEXO III-MINUTAS DE CONTRATOS, Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3** e seus **Apensos**, consoantes aos registros de preços a serem firmados conforme **ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**.

23.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante, detentor da ARP, deverá manter, durante o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

23.3 O uso da ARP é extensivo aos órgãos e entidades da Administração Pública, mediante anuência da unidade gerenciadora da ARP.

23.4 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair seu direito a contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

23.5 A aceitação se dará por confirmação do recebimento da nota de empenho, através de e-mail ou pelo relatório de envio via fax.

23.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

XXIV - RECEBIMENTO, GERENCIAMENTO DA ARP, DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, REVISÃO E PAGAMENTO

24.1 As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento da ARP, de fiscalização do instrumento contratual, da revisão e do pagamento estão estabelecidas no **ANEXO II–MINUTA DE ARP** e **ANEXO III-MINUTAS DE CONTRATOS, Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3** e seus **Apensos**.

XXV - DAS SANÇÕES

25.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

25.2 O fornecedor contratado estará sujeito às sanções previstas no **ANEXO II–MINUTA DE ARP** e **ANEXO III MINUTA DE CONTRATO**.

XXVI – SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL

26.1 As cláusulas e condições referentes à suspensão e ao cancelamento dos preços registrados e também à rescisão contratual estão estabelecidas no **ANEXO II–MINUTA DE ARP** e **ANEXO III-MINUTAS DE CONTRATOS, Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3** e seus **Apensos**..

XXVII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

27.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

27.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

27.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

27.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.6 É facultado a CPL ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da lei nº 9.433/05, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

27.10 A licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: www.tjba.jus.br e www.mpba.mp.br sendo **mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

27.10.1 A licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

27.11 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pela CPL, com base na legislação em vigor.

27.12 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 18 de junho de 2015.

Alvaro Medeiros Filho
Presidente da CPL/MPBA

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) – ITEM 1

LICITAÇÃO MOD.: CONCORRENCIA Nº 07/2015 – TIPO: MENOR PREÇO
Data e Hora da Abertura da Licitação: 27/07/2015 - Hora: 14h30min.
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Unidade Gestora Interessada: 40.101.003 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ITEM 1 –ET01

ORD.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unidade Física	QTD.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	PREÇO EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO ET01 - medindo 1350/600 X 1350/600 X 740 mm, em BP argila. OBS.: (kit individual - desmontado - montagem em 48hrs)	UN	300			

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

- 1- O preço será registrado conforme proposta adjudicada e termos da minuta de ARP-Anexo II do edital.
- 2 – A ARP-Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses (Art. 33,II, da Lei 9.433/05)
- 3 – Condições de Pagamento: em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo
- 4 - Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 5 – No preço deverão estar contemplados os custos com tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.
- 6 –Prazo de entrega: 30 dias contados da data do recebimento da respectiva NE e Autorização de Fornecimento, pelo licitante contratado.
- 7 – Garantia e Assistência Técnica – Clausula Nona do Anexo III-Minuta do Contrato
- 8 – Especificações Técnicas do item devem estar em consonância com o Apenso Único do Anexo III- Minuta do Contrato
- 9 – Proposta deverá acompanhar as declarações e certificados de conformidade que atenda -ABNT NBR 13966:2008

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

UF:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL () SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO

CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)

Nº CONTA CORRENTE:

PESSOA P/CONTATO:

Nº TEL/CEL C/ DDD:

DATA/ASSINATURA (Representante legal)

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) - ITEM 2

LICITAÇÃO MOD.: CONCORRÊNCIA Nº 07/2015 – TIPO: MENOR PREÇO
Data e Hora da Abertura da Licitação: 27/07/2015 - Hora: 14h30min
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Unidade Gestora Interessada: 40.101.003 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ITEM 2 –ET02

ORD.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unidade Física	QTD.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	PREÇO EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO ET02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP argila . (OBS:kit individual - desmontado - montagem em 48hrs)	UN	200			

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

- 1- O preço será registrado conforme proposta adjudicada e termos da minuta de ARP-Anexo II do edital.
- 2 – A ARP-Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses (Art. 33,II, da Lei 9.433/05)
- 3 – Condições de Pagamento: em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo
- 4 - Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 5 – No preço deverão estar contemplados os custos com tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.
- 6 –Prazo de entrega: 30 dias contados da data do recebimento da respectiva NE e Autorização de Fornecimento, pelo licitante contratado.
- 7 – Garantia e Assistência Técnica – Clausula Nona do Anexo III-Minuta do Contrato
- 8 – Especificações Técnicas do item devem estar em consonância com o Apenso Único do Anexo III- Minuta do Contrato
- 9 – Proposta deverá acompanhar as declarações e certificados de conformidade que atenda -ABNT NBR 13966:2008

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

UF:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL () SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO

CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)

Nº CONTA CORRENTE:

PESSOA P/CONTATO:

Nº TEL/CEL C/ DDD:

DATA/ASSINATURA (Representante legal)

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) - ITEM 3

LICITAÇÃO MOD.: CONCORRÊNCIA Nº 07/2015 – TIPO: MENOR PREÇO
Data e Hora da Abertura da Licitação: 27/07/2015 - Hora: 14h30min
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Unidade Gestora Interessada: 40.101.003 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ITEM 3 –ET02						
ORD.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unidade Física	QTD.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	PREÇO EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO ET02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP argila . (OBS:kit individual - desmontado - capacitação de prepostos do MP p/ montagem e desmontagem)	UN	200			

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

- 1- O preço será registrado conforme proposta adjudicada e termos da minuta de ARP-Anexo II do edital.
- 2 – A ARP-Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses (Art. 33,II, da Lei 9.433/05)
- 3 – Condições de Pagamento: em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo
- 4 - Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 5 – No preço deverão estar contemplados os custos com tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.
- 6 –Prazo de entrega: 30 dias contados da data do recebimento da respectiva NE e Autorização de Fornecimento, pelo licitante contratado.
- 7 – Garantia e Assistência Técnica – Clausula Nona do Anexo III-Minuta do Contrato
- 8 – Especificações Técnicas do item devem estar em consonância com o Apenso Único do Anexo III- Minuta do Contrato
- 9 – Proposta deverá acompanhar as declarações e certificados de conformidade que atenda -ABNT NBR 13966:2008

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL () SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO	
CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)	Nº CONTA CORRENTE:
PESSOA P/CONTATO:	Nº TEL/CEL C/ DDD:
DATA/ASSINATURA (Representante legal)	

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) - ITEM 4

LICITAÇÃO MOD.: CONCORRÊNCIA Nº 07/2015 – TIPO: MENOR PREÇO
Data e Hora da Abertura da Licitação: 27/07/2015 - Hora: 14h30min
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Unidade Gestora Interessada: 40.101.003 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ITEM 4 –ET03

ORD.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unidade Física	QTD.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	PREÇO EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO ET03 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta. (OBS:kit individual-montado.	UN	300			

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

- 1- O preço será registrado conforme proposta adjudicada e termos da minuta de ARP-Anexo II do edital.
- 2 – A ARP-Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses (Art. 33,II, da Lei 9.433/05)
- 3 – Condições de Pagamento: em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo
- 4 - Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 5 – No preço deverão estar contemplados os custos com tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.
- 6 –Prazo de entrega: 30 dias contados da data do recebimento da respectiva NE e Autorização de Fornecimento, pelo licitante contratado.
- 7 – Garantia e Assistência Técnica – Clausula Nona do Anexo III-Minuta do Contrato
- 8 – Especificações Técnicas do item devem estar em consonância com o Apenso Único do Anexo III- Minuta do Contrato
- 9 – Proposta deverá acompanhar as declarações e certificados de conformidade que atenda -ABNT NBR 13966:2008

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

UF:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL () SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO

CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)

Nº CONTA CORRENTE:

PESSOA P/CONTATO:

Nº TEL/CEL C/ DDD:

DATA/ASSINATURA (Representante legal)

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) - ITEM 5

LICITAÇÃO MOD.: CONCORRÊNCIA Nº 07/2015 – TIPO: MENOR PREÇO
Data e Hora da Abertura da Licitação: 27/07/2015 - Hora: 14h30min
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Unidade Gestora Interessada: 40.101.003 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ITEM 5 –ET07

ORD.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unidade Física	QTD.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	PREÇO EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO ET07 - medindo 1500/750 X 1650/600 X 740 mm, em BP argila.. (OBS:kit individual - desmontado - capacitação de prepostos do MP p/ montagem e desmontagem)	UN	100			

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

- 1- O preço será registrado conforme proposta adjudicada e termos da minuta de ARP-Anexo II do edital.
- 2 – A ARP-Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses (Art. 33,II, da Lei 9.433/05)
- 3 – Condições de Pagamento: em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo
- 4 - Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 5 – No preço deverão estar contemplados os custos com tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.
- 6 –Prazo de entrega: 30 dias contados da data do recebimento da respectiva NE e Autorização de Fornecimento, pelo licitante contratado.
- 7 – Garantia e Assistência Técnica – Clausula Nona do Anexo III-Minuta do Contrato
- 8 – Especificações Técnicas do item devem estar em consonância com o Apenso Único do Anexo III- Minuta do Contrato
- 9 – Proposta deverá acompanhar as declarações e certificados de conformidade que atenda -ABNT NBR 13966:2008

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL () SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO	
CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)	Nº CONTA CORRENTE:
PESSOA P/CONTATO:	Nº TEL/CEL C/ DDD:
DATA/ASSINATURA (Representante legal)	

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) - ITEM 6

LICITAÇÃO MOD.: CONCORRÊNCIA Nº 07/2015 – TIPO: MENOR PREÇO
Data e Hora da Abertura da Licitação: 27/07/2015 - Hora: 14h30min
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Unidade Gestora Interessada: 40.101.003 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ITEM 6 –ET13

ORD.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unidade Física	QTD.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	PREÇO EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO ET13 - medindo 1000 X 600 X 740 mm, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta. (OBS:kit individual-montado.	UN	300			

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

- 1- O preço será registrado conforme proposta adjudicada e termos da minuta de ARP-Anexo II do edital.
- 2 – A ARP-Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses (Art. 33,II, da Lei 9.433/05)
- 3 – Condições de Pagamento: em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo
- 4 - Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 5 – No preço deverão estar contemplados os custos com tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.
- 6 –Prazo de entrega: 30 dias contados da data do recebimento da respectiva NE e Autorização de Fornecimento, pelo licitante contratado.
- 7 – Garantia e Assistência Técnica – Clausula Nona do Anexo III-Minuta do Contrato
- 8 – Especificações Técnicas do item devem estar em consonância com o Apenso Único do Anexo III- Minuta do Contrato
- 9 – Proposta deverá acompanhar as declarações e certificados de conformidade que atenda -ABNT NBR 13966:2008

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

UF:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL () SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO

CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)

Nº CONTA CORRENTE:

PESSOA P/CONTATO:

Nº TEL/CEL C/ DDD:

DATA/ASSINATURA (Representante legal)

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) - ITEM 7

LICITAÇÃO MOD.: CONCORRÊNCIA Nº 07/2015 – TIPO: MENOR PREÇO
Data e Hora da Abertura da Licitação: 27/07/2015 - Hora: 14h30min
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Unidade Gestora Interessada: 40.101.003 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ITEM 7 –ET14

ORD.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unidade Física	QTD.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	PREÇO EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO ET14 - medindo 1400 X 600 X 740 mm, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta. (OBS:kit individual-montado).	UN	300			

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

- 1- O preço será registrado conforme proposta adjudicada e termos da minuta de ARP-Anexo II do edital.
- 2 – A ARP-Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses (Art. 33,II, da Lei 9.433/05)
- 3 – Condições de Pagamento: em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo
- 4 - Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 5 – No preço deverão estar contemplados os custos com tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.
- 6 –Prazo de entrega: 30 dias contados da data do recebimento da respectiva NE e Autorização de Fornecimento, pelo licitante contratado.
- 7 – Garantia e Assistência Técnica – Clausula Nona do Anexo III-Minuta do Contrato
- 8 – Especificações Técnicas do item devem estar em consonância com o Apenso Único do Anexo III- Minuta do Contrato
- 9 – Proposta deverá acompanhar as declarações e certificados de conformidade que atenda -ABNT NBR 13966:2008

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

UF:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL () SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO

CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)

Nº CONTA CORRENTE:

PESSOA P/CONTATO:

Nº TEL/CEL C/ DDD:

DATA/ASSINATURA (Representante legal)

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) - ITEM 8

LICITAÇÃO MOD.: CONCORRÊNCIA Nº 07/2015 – TIPO: MENOR PREÇO
Data e Hora da Abertura da Licitação: 27/07/2015 - Hora: 14h30min
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Unidade Gestora Interessada: 40.101.003 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ITEM 8 – GV01

ORD.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unidade Física	QTD.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	PREÇO EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	GAVETEIRO VOLANTE GV01 - com 03 gavetas e um vão superior aberto, medindo 320 mm X 500 mm X 650 mm, em BP argila. (OBS:kit individual-montado).	UN	300			

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

- 1- O preço será registrado conforme proposta adjudicada e termos da minuta de ARP-Anexo II do edital.
- 2 – A ARP-Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses (Art. 33,II, da Lei 9.433/05)
- 3 – Condições de Pagamento: em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo
- 4 - Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 5 – No preço deverão estar contemplados os custos com tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.
- 6 –Prazo de entrega: 30 dias contados da data do recebimento da respectiva NE e Autorização de Fornecimento, pelo licitante contratado.
- 7 – Garantia e Assistência Técnica – Clausula Nona do Anexo III-Minuta do Contrato
- 8 – Especificações Técnicas do item devem estar em consonância com o Apenso Único do Anexo III- Minuta do Contrato
- 9 – Proposta deverá acompanhar as declarações e certificados de conformidade que atenda -ABNT NBR 13961:2010

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL () SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO	
CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)	Nº CONTA CORRENTE:
PESSOA P/CONTATO:	Nº TEL/CEL C/ DDD:
DATA/ASSINATURA (Representante legal)	

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) - ITEM 9

LICITAÇÃO MOD.: CONCORRÊNCIA Nº 07/2015 – TIPO: MENOR PREÇO
Data e Hora da Abertura da Licitação: 27/07/2015 - Hora: 14h30min
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Unidade Gestora Interessada: 40.101.003 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ITEM 9 – RE03

ORD.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unidade Física	QTD.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	PREÇO EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR RE03 - diâmetro de 120 cm, BP argila. (OBS:kit individual-montado).	UN	300			

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

- 1- O preço será registrado conforme proposta adjudicada e termos da minuta de ARP-Anexo II do edital.
- 2 – A ARP-Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses (Art. 33,II, da Lei 9.433/05)
- 3 – Condições de Pagamento: em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo
- 4 - Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 5 – No preço deverão estar contemplados os custos com tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.
- 6 – Prazo de entrega: 30 dias contados da data do recebimento da respectiva NE e Autorização de Fornecimento, pelo licitante contratado.
- 7 – Garantia e Assistência Técnica – Clausula Nona do Anexo III-Minuta do Contrato
- 8 – Especificações Técnicas do item devem estar em consonância com o Apenso Único do Anexo III- Minuta do Contrato
- 9 – Proposta deverá acompanhar as declarações e certificados de conformidade que atenda -ABNT NBR 13966:2008

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL () SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO	
CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)	Nº CONTA CORRENTE:
PESSOA P/CONTATO:	Nº TEL/CEL C/ DDD:
DATA/ASSINATURA (Representante legal)	

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº xx/2015 – SGA

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e XXXXXXX, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **xxxxxxxxxx**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **003.0.xxxxx/2015**, referente a **CONCORRÊNCIA Nº 07/2015** para Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05 e do Decreto Estadual nº 9.457/05, alterado pelo Decreto nº 10.023/06, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições, com a) empresa abaixo relacionada:

xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxx-xxx, representada por seu(ua) xxxx, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx;

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão em epígrafe, conforme especificações e condições constantes no **ANEXO ÚNICO** deste instrumento, no qual estão contempladas o a estimativa das quantidades de materiais a serem provavelmente adquiridas pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário/Ba.

1.3 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste instrumento, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **FORNECEDOR**, não se responsabilizando o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, através da unidade gerenciadora desta ARP: **Coordenação de Suprimento da Diretoria Administrativa**, para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido.

1.5 A existência de preços registrados não obriga o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

2.1.1 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos **com entrega; garantia; assistência técnica; seguro; frete; licenças**; material de consumo; salários; encargos sociais previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **FORNECEDOR** das obrigações.

2.2. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

2.3. Os preços especificados no ANEXO ÚNICO desta Ata serão fixos e irrevogáveis.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão à conta dos recursos consignados nos Elementos de Despesa 44.90.52 - e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e dos exercícios seguintes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) os órgãos e entidades da Administração Pública deverão requisitar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, através da unidade gerenciadora desta ARP, os itens registrados.

4.3 Unidades solicitantes só formalizarão os pedidos de compras ou serviços ao fornecedor detentor desta ARP, com a anuência da unidade gerenciadora, mediante Autorização de Fornecimento de Material/Serviços ou instrumento equivalente, dentro do prazo de validade do Registro de Preços e dos quantitativos dos materiais ou dos serviços, respeitados os limites máximos estabelecidos nesta ARP.

4.4 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato e aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair seu direito a contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, quando for o caso, ou não aceitar o instrumento equivalente, conforme o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005, a unidade solicitante através da unidade gerenciadora desta ARP, poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 9.457/05, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente, nos termos do inc. IV do §2º do art. 33, a aplicação de multa prevista no art. 192, inc. I, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inc. VI, combinado com o art. 194 do mesmo diploma.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 O FORNECEDOR detentor da ARP deve cumprir as condições de fornecimento e entrega, conforme a seguir:

5.1.1 Prazo de entrega:

5.1.1.1 até 30 (trinta) dias, contados da data da aceitação da Nota de Empenho pelo fornecedor acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material;

5.1.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos serão admissíveis mediante justificativa de fato superveniente aceito pela Instituição.

5.1.2 Local de entrega: Coordenação de Patrimônio do Ministério Público do Estado da Bahia, sito 5ª avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Cep.: 41.745-004, Salvador – Bahia.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O faturamento referente ao objeto desta ARP será efetuado em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, da Nota Fiscal/DANFE, do comprovante de registro no Compra Legal (SEFAZ/BA) e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação de serviços, quando couber, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto da licitação;

6.3 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.

6.6 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento, nem implicará aprovação dos produtos recebidos e/ou serviços executados, total ou parcialmente.

6.7 Ocorrendo atraso na entrega dos produtos ou na prestação de serviços, por fato ou ato que diga respeito unicamente ao(s) Fornecedor(es) prevalecerão, para efeito de pagamento pela unidade requisitante, os preços vigentes na data em que a entrega deveria ocorrer regularmente, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas nesta ARP.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E REVISÃO

7.1 A revisão de preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, através da sua unidade gerenciadora: a Coordenação de Suprimento da Diretoria Administrativa, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 9.457/05, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

7.1.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela unidade gerenciadora da ARP, quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2 Esta ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei nº 9.433/05.

7.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão deverá:

7.3.1 convocar o(s) fornecedor(es) visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

7.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se **inferior** ao preço praticado no mercado e o(s) fornecedor(es), mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão poderá:

7.4.1 liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3 instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o(s) fornecedor(es) de material/serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material/Serviço ou instrumento equivalente, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, a Instituição através da unidade gerenciadora da ARP, deverá proceder a suspensão do item registrado, liberando as entidades ou unidades interessadas, para a adoção das medidas necessárias para a sua contratação.

7.6 No processo de negociação, o(s) fornecedor(es) somente poderá(ão) apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preço

7.7 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no ANEXO ÚNICO deste instrumento, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP, observando os dias e nos turnos e horários de expediente do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

8.2 Fornecer o objeto os itens de acordo com as especificações contidas nessa ARP e no Edital de Licitação;

8.3 Fornecer o objeto em Kits embalados individualmente; instalar e montar os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

8.4 Providenciar a troca do objeto, sem ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no caso de produtos em desacordo com as especificações desta ARP e exigências contratuais ou editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com danos nas embalagens de forma que comprometa a qualidade do conteúdo ou com lacres violados, no prazo máximo estipulado de até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação por escrito, para fins de recebimento e habilitação para pagamento;

8.5 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**;

8.6 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação **do FORNECEDOR**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

8.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

8.8 Manter durante toda a execução do contrato e vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Emitir notas fiscais e faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

8.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

8.11 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**;

8.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência desta ARP, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

8.12.1 O **FORNECEDOR** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

8.13 Comunicar formalmente ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução desta ARP;

8.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**;

8.15 Designar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta.

8.16 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a execução do objeto, quando for o caso;

8.17 Executar, **quando for o caso**, a completa e perfeita montagem dos equipamentos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, através da **Coordenação de Patrimônio**, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução;

8.18 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens ou executados os serviços objeto desta ARP;

8.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do **FORNECEDOR**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.20 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

8.21 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente instrumento, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**;

8.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta ARP.

8.22.1 A eventual retenção de tributos pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo **FORNECEDOR**;

8.23 Responder perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente instrumento, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

8.24 Arcar, quando da execução do objeto desta ARP, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

8.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações já previstas nesta ARP, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, através da sua unidade gerenciadora, obriga-se a:

9.1.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário/Ba ou outro substituto;

9.1.2 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do **FORNECEDOR** antes de viabilizar o processamento do instrumento de contrato, bem como a emissão da nota de empenho;

9.1.3 Processar através da unidade gestora requisitante, o pagamento devido ao **FORNECEDOR** para quitação, após a conclusão da entrega definitiva;

9.1.4 Disponibilizar ao **FORNECEDOR**, através da unidade requisitante, quando formalmente solicitado, atestado de capacitação técnica, quando o cumprimento desta ARP for exercido satisfatoriamente;

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

10.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Suprimento da Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**.

10.2 A fiscalização contratual, na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, será realizado por servidor(es) designado(s) pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por meio de **Portaria específica para tal fim**, tendo poderes, entre outros, para notificar o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do instrumento.

10.2.1 Cabe ao servidor da unidade requisitante:

10.2.1.1 transmitir ao(s) Fornecedor(es) instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

10.2.1.2 anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas ao fornecimento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.2.1.3 dar a unidade gerenciadora da ARP, Coordenação de Suprimento da Diretoria Administrativa, imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o(s) Fornecedor(es);

10.2.1.4 acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e execução;

10.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(es)** perante a unidade requisitante e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O **FORNECEDOR** estará sujeito às sanções no art.186 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05 – Capítulo XI – Das Sanções Administrativas, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela unidade requisitante, garantido o contraditório e a ampla defesa, a saber:

11.1.1 Multa;

11.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

11.1.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2 As sanções previstas no item anterior, **subitens 11.1.2 a 11.1.4**, serão aplicadas ao licitante e ao contratado cumulativamente com multa.

11.3 A multa de mora será graduada de acordo com a gravidade da infração, e terá como limites máximos as seguintes percentuais:

11.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.3.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

11.3.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

11.4 A aplicação de multa à contratada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

11.5 As multas previstas no item anterior, poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo **FORNECEDOR**;

11.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo

administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração;

11.7 A unidade requisitante se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **FORNECEDOR** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas nesta ARP;

11.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da contratada deverão ser ressarcidos ao Ministério Público no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas neste item XXIX.

12. DA RESCISÃO E DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 A inexecução, total ou parcial da ARP ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

12.2 A rescisão poderá ser determinada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do **FORNECEDOR**, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

12.4 Havendo rescisão administrativa do contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o Ministério Público poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

12.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato do Ministério Público;

12.4.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor, quando for o caso;

12.4.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

12.4.4 Retenção dos créditos decorrentes de contrato até o limite dos prejuízos causados ao Ministério Público.

12.5 Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

12.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

12.6.1 quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

12.6.2 por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado do(s) fornecedor(es) ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.8 Na hipótese prevista no **subitem 12.6.1**, antes da suspensão ou cancelamento, a unidade gerenciadora desta ARP poderá proceder à negociação com o(s) fornecedor(es) ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

12.9 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do(s) fornecedor(es) ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário/Ba ou outro equivalente, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

12.10 O(s) fornecedor(es) ou o prestador de serviços poderá(ão) solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12.11 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

12.12 Na hipótese de suspensão ou cancelamento do menor preço registrado, para fins de convocação do fornecedor subsequente conforme ordem do ANEXO ÚNICO, a Unidade Gerenciadora da ARP deverá solicitar a proposta ajustada, quando for o caso.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 O objeto da presente ARP será recebido:

13.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do ANEXO ÚNICO, o objeto será recebido em caráter definitivo;

13.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

13.1.3 serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO ÚNICO desta ARP, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no **item 13.2** abaixo.

13.2 Caso o objeto seja considerado **insatisfatório**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

13.2.1 se a desconformidade disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 se a desconformidade disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.3 na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, sob pena de incidência nas sanções previstas no item 11 desta ARP, mantendo-se o preço inicialmente registrado;

13.2.4 na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente registrado.

13.3 O recebimento ficará sob a responsabilidade da gerência da **Coordenação de Patrimônio** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, conforme Ato Normativo nº 007/2005 e alterações do Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 007/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005

13.3.1 Os responsáveis pelo recebimento dos bens, conforme Portaria emanada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, verificarão no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações constantes do ANEXO ÚNICO desta ARP, mediante conferência dos produtos em face das especificações constante desta ARP ou do Instrumento de Contrato e das informações da Nota Fiscal correspondente.

13.4 O mero recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura ou documento afim apresentada por transportadora do **FORNECEDOR** não será considerado para fins de recebimento provisório ou definitivo;

13.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, podendo levar à sua exclusão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ARP.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório da Concorrência nº **07/2015** e seus Anexos.

15. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador-Ba, ____ de _____ de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente de Gestão Administrativa
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª Testemunha:

Assinatura _____

NOME: _____

CPF N°: _____

2ª Testemunha:

Assinatura _____

NOME: _____

CPF N°: _____



ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unid. Física	Qtd. Estimada	MARCA MODELO FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	FORNECEDOR

ANEXO III - MINUTAS DE CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO TIPO 1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/201X – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pela Superintendente de Gestão Administrativa **Daniella Souza de Moura Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxx, estabelecida à xxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade xxxxxxxx nº xxx/201x, protocolado sob o nº 003.0.73924/2015, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº XX/201X,, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARA O ITEM 1:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de ___ (___) estações de trabalho ET 01;

PARA O ITEM 2:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de ___ (___) estações de trabalho ET 02;

1.2 As especificações relativas a modelos, metragens, materiais, acabamentos e padronização dos móveis constam no **APENSO ÚNICO** deste contrato;

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com embalagem, transporte, entrega, montagem, garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A entrega dos bens far-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato.

2.1.1 A **CONTRATADA** providenciará a entrega do objeto deste contrato, mediante agendamento com a gerência da Coordenação de Patrimônio do **CONTRATANTE**, pelos telefones (71) 3103-0144/0145/0146, na cidade de Salvador, no(s) local(is) indicado(s) na Autorização de Fornecimento de material.

2.2 Os móveis objeto deste contrato deverão ser entregues desmontados, em Kits individuais, embalados em papelão ondulado ou lâmia de plástico tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado, acompanhado de manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem;

2.3 A montagem dos bens será realizada pela **CONTRATADA**, mediante solicitação por parte da **CONTRATANTE**, por intermédio de sua Coordenação de Patrimônio, que deverá ser atendida no prazo **de até 48 (quarenta e oito) horas**;

2.3.1 A montagem deverá ser realizada em conformidade com as especificações e/ou normas exigidas, com a utilização de ferramentas apropriadas e sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

2.4 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade um representante da Coordenação de Patrimônio do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos;

2.5.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 143/2014-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.5.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o bem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Orçamentária/Gestora 40.101.0003	Unidade	Ação (P/A/OE) 3027	Região 9900	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 44.90.52
---	----------------	------------------------------	-----------------------	--------------------------------------	--

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	xxxxxxxxxx	xxx	xxx	xxx
2	xxxxxxxxxx	xxx	xxx	xxx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ xxxxx (xxxx reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o

pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, montagem, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços (quando couber) e demais documentos cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos **itens 4.1 e 4.2** são fixos e irrealizáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contado a partir do recebimento do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto deste contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados;

9.2.1 A **CONTRATADA** manterá Assistência Técnica na zona urbana e metropolitana de Salvador durante toda a vigência deste instrumento;

9.2.2 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

9.2.3 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.2.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do atendimento aos chamados, nos termos do **item 9.2.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Fornecer, instalar e montar os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

10.3 Executar a completa e perfeita montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução;

10.4 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;

10.7 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.8 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.9 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

10.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

10.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.15 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.16 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a execução do objeto contratado;

10.17 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.18 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.18.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

10.19 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega e montagem quanto a prestação de assistência técnica;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.4 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.6 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.8 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.9 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

14.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

14.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

14.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

14.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado do **CONTRATADO** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento bem como na [Ata de Registro de Preços nº xx/201X](#) e na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, ____ de _____ de 201X.

Ministério Público do Estado da Bahia
Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

APENSO ÚNICO (MINUTA DE CONTRATO TIPO 1)

PARA O ITEM 1
ESTAÇÃO DE TRABALHO ET 01

Estação de trabalho ET 01 - medindo 1350/600 X 1350/600 X 740 mm, em BP argila

1. Especificações gerais:

Estação de trabalho com superfície única em “L”, de formato sinuoso (permitindo o apoio dos antebraços), em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila, com cantos arredondados;

Borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. 02 Canaletas de fiação horizontais, fixadas sob o tampo, confeccionadas em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza argila, com passagem independente de lógica e elétrica com pontos para fixação de tomadas elétricas e lógicas.

03 recortes circulares, nas extremidades da superfície, para passagem de fiação, com acabamento e tampa em PVC.

Torre de fiação de formato triangular, totalmente em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza argila; utilizada para passagem de fiação vertical e como peça de estruturação da estação.

Tampa de saque frontal, para manutenção de cabos, totalmente em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza argila, com pontos para instalação de tomadas elétricas e lógicas.

Sapatas reguladoras de nível.

Painel frontal em placa em MDP, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 25 mm.

Painel lateral em placa em MDP inteira até o piso, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 25 mm. O painel deverá ter sistema que permita regulagem de altura na vertical, possibilitando assim determinar o nível de privacidade do usuário em até 107 cm.

Estruturas de sustentação laterais, em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestidas totalmente em laminado melamínico na cor argila; borda em PVC extrudado na cor do laminado; recorte arredondado para passagem de cabos elétricos, lógicos e telefônicos.

Acabamento na parte inferior em chapa de aço com formato em “U”, com sapatas reguladoras de nível.

A estação deverá contemplar a possibilidade de receber uma conexão para atendimento com largura de 150 mm, mantendo suas características originais.

O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.

Dimensão: 1350/600 X 1350/600 X 740 mm.

2.

Observação:

O produto deverá ser entregue desmontado, em kit individual, embalado em papelão ondulado ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado, deverá conter, ainda, manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem. A montagem do bem será agendada por demanda pela Coordenação de Patrimônio.

PARA O ITEM 2
(ESTAÇÃO DE TRABALHO ET 02)

Estação de trabalho ET 02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP argila.

1. Especificações gerais:

Estação de trabalho com superfície única em “L”, de formato sinuoso (permitindo o apoio dos antebraços), em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila, com cantos arredondados;

Borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. 02 Canaletas de fiação horizontais, fixadas sob o tampo, confeccionadas em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática, com passagem independente de lógica e elétrica com pontos para fixação de tomadas elétricas e lógicas.

03 recortes circulares, nas extremidades da superfície, para passagem de fiação, com acabamento e tampa em PVC.

Conexão para atendimento com largura de 150 mm em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila, com cantos arredondados;

Borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes.

Torre de fiação de formato triangular, totalmente em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza argila; utilizada para passagem de fiação vertical e como peça de estruturação da estação.

Tampa de saque frontal, para manutenção de cabos, totalmente em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza argila, com pontos para instalação de tomadas elétricas e lógicas.

Painel frontal em placa em MDP, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 25 mm.

Painel lateral em placa em MDP inteira até o piso, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 25 mm.

O painel deverá ter sistema que permita regulagem de altura na vertical, possibilitando assim determinar o nível de privacidade do usuário em até 107 cm.

Estruturas de sustentação laterais, em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestidas totalmente em laminado melamínico na cor argila;

Borda em PVC extrudado na cor do laminado; recorte arredondado para passagem de cabos elétricos, lógicos e telefônicos.

Acabamento na parte inferior em chapa de aço com formato em “U”, com sapatas reguladoras de nível.

O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.

Dimensão: 1500/600 X 1350/750 X 740 mm.

2. Observação:

O produto deverá ser entregue desmontado, em kit individual, embalado em papelão ondulado ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado, deverá conter, ainda, manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem. A montagem do bem será agendada por demanda pela Coordenação de Patrimônio

MINUTA DE CONTRATO TIPO 2

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxxx/201X – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pela Superintendente de Gestão Administrativa **Daniella Souza de Moura Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxx, estabelecida à xxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade xxxxxxxx nº xxxx/201x, protocolado sob o nº 003.0.73924/2015, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº XX/201X, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARA O ITEM 3:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de ___ (___) estações de trabalho ET 02;

PARA O ITEM 5:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de ___ (___) estações de trabalho peninsular ET 07;

1.2 As especificações relativas a modelos, metragens, materiais, acabamentos e padronização dos móveis constam no **APENSO ÚNICO** deste contrato;

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com embalagem, transporte, entrega, montagem, garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A entrega dos bens far-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato.

2.1.1 A **CONTRATADA** providenciará a entrega do objeto deste contrato, mediante agendamento com a gerência da Coordenação de Patrimônio do **CONTRATANTE**, pelos telefones (71) 3103-0144/0145/0146, na cidade de Salvador, no(s) local(is) indicado(s) na Autorização de Fornecimento de material.

2.2 Os móveis objeto deste contrato deverão ser entregues desmontados, em Kits individuais, embalados em papelão ondulado ou lâmia de plástico tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado, acompanhado de manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem;

2.2.1 A **CONTRATADA** deverá capacitar prepostos do **CONTRATANTE** para a montagem e desmontagem dos bens, conforme solicitação e agendamento prévio, nos termos do **item 2.1.1** deste instrumento;

2.3 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade um representante da Coordenação de Patrimônio do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos;

2.4.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 143/2014-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso

o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editais, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o bem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	3027	9900	100	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
3	xxxxxxxxxx	xxx	xxx	xxx
5	xxxxxxxxxx	xxx	xxx	xxx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ xxxxx (xxxx reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, montagem, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços (quando couber) e demais documentos cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos **itens 4.1 e 4.2** são fixos e irrevogáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contado a partir do recebimento do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto deste contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados;

9.2.1 A **CONTRATADA** manterá Assistência Técnica na zona urbana e metropolitana de Salvador durante toda a vigência deste instrumento;

9.2.2 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

9.2.3 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.2.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do atendimento aos chamados, nos termos do **item 9.2.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Fornecer, instalar e montar os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

10.3 Executar a completa e perfeita montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução;

10.4 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;

10.7 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.8 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.9 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

10.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

10.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.15 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.16 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a execução do objeto contratado;

10.17 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.18 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.18.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

10.19 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega e montagem quanto a prestação de assistência técnica;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.4 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.6 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.8 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.9 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

14.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

14.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

14.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

14.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado do **CONTRATADO** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento bem como na Ata de Registro de Preços nº **xx/201X** e na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 201X.

Ministério Público do Estado da Bahia
XX
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

MINUTA DE CONTRATO TIPO 2

APENSO ÚNICO

PARA O ITEM 3
ESTAÇÃO DE TRABALHO ET 02

Estação de trabalho ET 02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP argila.

1. Especificações gerais do bem:

Estação de trabalho com superfície única em “L”, de formato sinuoso (permitindo o apoio dos antebraços), em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila, com cantos arredondados;

Borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes;

02 Canaletas de fiação horizontais, fixadas sob o tampo, confeccionadas em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática, com passagem independente de lógica e elétrica com pontos para fixação de tomadas elétricas e lógicas. 03 recortes circulares, nas extremidades da superfície, para passagem de fiação, com acabamento e tampa em PVC;

Conexão para atendimento com largura de 150 mm em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila, com cantos arredondados; borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes;

Torre de fiação de formato triangular, totalmente em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza argila; utilizada para passagem de fiação vertical e como peça de estruturação da estação. Tampa de saque frontal, para manutenção de cabos, totalmente em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza argila, com pontos para instalação de tomadas elétricas e lógicas;

Painel frontal em placa em MDP, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 25 mm;

Painel lateral em placa em MDP inteira até o piso, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 25 mm.

O painel deverá ter sistema que permita regulagem de altura na vertical, possibilitando assim determinar o nível de privacidade do usuário em até 107 cm;

Estruturas de sustentação laterais, em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestidas totalmente em laminado melamínico na cor argila; borda em PVC extrudado na cor do laminado; recorte arredondado para passagem de cabos elétricos, lógicos e telefônicos.

Acabamento na parte inferior em chapa de aço com formato em “U”, com sapatas reguladoras de nível;

O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.

Dimensão: 1500/600 X 1350/750 X 740 mm.

2. Observação:

O produto deverá ser entregue desmontado, em kit individual, embalado em papelão ondulado ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado, deverá conter, ainda, manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem.

PARA O ITEM 5
(ESTAÇÃO DE TRABALHO PENINSULAR ET 07)

Estação de trabalho peninsular ET 07 - medindo 1500/750 X 1650/600 X 740 mm, em BP argila.

1. Especificações gerais do bem:

Estação de trabalho com superfície peninsular única em “L”, de formato sinuoso (permitindo o apoio dos antebraços), em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila, com cantos arredondados;

Borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. 02 Canaletas de fiação horizontais, fixadas sob o tampo, confeccionadas em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza argila, com passagem independente de lógica e elétrica com pontos para fixação de tomadas elétricas e lógicas. 03 recortes circulares, nas extremidades da superfície, para passagem de fiação, com acabamento e tampa em PVC.

Torre de fiação de formato triangular, totalmente em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza argila; utilizada para passagem de fiação vertical e como peça de estruturação da estação.

Tampa de saque frontal, para manutenção de cabos, totalmente em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza argila, com pontos para instalação de tomadas elétricas e lógicas.

Painéis, frontal e lateral, em placa em MDP, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 25 mm.

Estruturas de sustentação laterais, em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestidas totalmente em laminado melamínico na cor argila; borda em PVC extrudado na cor do laminado; recorte arredondado para passagem de cabos elétricos, lógicos e telefônicos.

Acabamento na parte inferior em chapa de aço com formato em “U”, com sapatas reguladoras de nível.

O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.

Dimensão: 1500/750 X 1650/600 X 740 mm.

2. Observação:

O produto deverá ser entregue desmontado, em kit individual, embalado em papelão ondulado ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado, deverá conter, ainda, manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem.

(MINUTA DE CONTRATO TIPO 3)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxxx/201X – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pela Superintendente de Gestão Administrativa **Daniella Souza de Moura Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxx, estabelecida à xxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade xxxxxxxx nº xxxx/201x, protocolado sob o nº 003.0.73924/2015, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº **XX/201X**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARA O ITEM 4:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de ___ (___) estações de trabalho ET 03;

PARA O ITEM 6:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de ___ (___) estações de trabalho ET 13;

PARA O ITEM 7:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de ___ (___) estações de trabalho ET 14;

PARA O ITEM 8:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de ___ (___) gaveteiro volante GV 01;

PARA O ITEM 9:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de ___ (___) mesa de reunião circular RE 03;

1.2 As especificações relativas a modelos, metragens, materiais, acabamentos e padronização dos móveis constam no **APENSO ÚNICO** deste contrato;

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com embalagem, transporte, entrega, montagem, garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A entrega dos bens far-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato.

2.1.1 A **CONTRATADA** providenciará a entrega do objeto deste contrato, mediante agendamento com a gerência da Coordenação de Patrimônio do **CONTRATANTE**, pelos telefones (71) 3103-0144/0145/0146, na cidade de Salvador, no(s) local(is) indicado(s) na Autorização de Fornecimento de material.

2.2 Os móveis objeto deste contrato deverão ser entregues montados, em Kits individuais, embalados em papelão ondulado ou lâmia de plástico tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado, acompanhado de manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem;

2.3 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade um representante da Coordenação de Patrimônio do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos;

2.4.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 143/2014-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o bem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	3027	9900	100	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
4	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX
6	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX
7	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX
8	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX
9	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ xxxxx (xxxx reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, montagem, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços (quando couber) e demais documentos cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos **itens 4.1 e 4.2** são fixos e irrevogáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contado a partir do recebimento do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto deste contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados;

9.2.1 A **CONTRATADA** manterá Assistência Técnica na zona urbana e metropolitana de Salvador durante toda a vigência deste instrumento;

9.2.2 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

9.2.3 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.2.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do atendimento aos chamados, nos termos do **item 9.2.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Fornecer, instalar e montar os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

10.3 Executar a completa e perfeita montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução;

10.4 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;

10.7 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.8 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.9 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

10.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

10.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.15 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.16 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a execução do objeto contratado;

10.17 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.18 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.18.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

10.19 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega e montagem quanto a prestação de assistência técnica;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.4 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.6 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.8 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.9 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

14.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

14.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

14.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

14.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado do **CONTRATADO** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento bem como na Ata de Registro de Preços nº xx/201X e na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 201X.

**Ministério Público do Estado da Bahia Daniella
Souza de Moura Gomes** Superintendente de
Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:



**MINUTA DE CONTRATO TIPO 3
APENSO ÚNICO**

**PARA O ITEM 4
ESTAÇÃO DE TRABALHO ET 03**

Estação de trabalho ET 03 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta.

1. Especificações gerais:

Estação de trabalho com superfície linear em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila, com cantos arredondados;

Borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes.

Canaleta de fiação horizontal, fixada sob o tampo, confeccionada em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza argila, com passagem independente de lógica e elétrica com pontos para fixação de tomadas elétricas e lógicas.

02 recortes circulares, nas extremidades da superfície, para passagem de fiação, com acabamento e tampa em PVC.

Painel em placa em MDP inteiriça até o piso, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 25 mm.

O painel deverá ter sistema que permita regulagem de altura na vertical, possibilitando assim determinar o nível de privacidade do usuário em até 107 cm.

A estação deverá contemplar a possibilidade de receber uma conexão para atendimento com largura de 150 mm, mantendo suas características originais.

Estruturas de sustentação laterais, em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestidas totalmente em laminado melamínico na cor argila;

Borda em PVC extrudado na cor do laminado; recorte arredondado para passagem de cabos elétricos, lógicos e telefônicos.

Acabamento na parte inferior em chapa de aço com formato em "U", com sapatas reguladoras de nível.

Gaveteiro fixo de 01 gaveta, medindo 320 x 500 x 130 mm. Caixa e frente da gaveta em chapa de MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido totalmente em laminado melamínico na cor argila, com borda em PVC extrudado na cor do laminado.

Bandeja porta lápis em poliestireno de alto impacto. Puxador tipo alça, em zamak com acabamento niquelado, fechadura de comando único com 02 chaves dobráveis.

O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.

Dimensão: 1200 X 600 X 740 mm.

2. Observação:

O produto deverá ser entregue montado, embalado em papelão ondulado ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado, deverá conter, ainda, manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem.

**PARA O ITEM 6
(ESTAÇÃO DE TRABALHO ET 13)**

Estação de trabalho ET 13 - medindo 1000 X 600 X 740 mm, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta.

1. Especificações gerais do bem:

Ministério Público do Estado da Bahia-CNPJ 01.142.481/0001-66 - Coordenação de Licitação

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br



Estação de trabalho com superfície linear em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila, com cantos arredondados;

Borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. Canaleta de fiação horizontal, fixada sob o tampo, confeccionada em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza argila, com passagem independente de lógica e elétrica com pontos para fixação de tomadas elétricas e lógicas. 02 recortes circulares, nas extremidades da superfície, para passagem de fiação, com acabamento e tampa em PVC.

Painel em placa em MDP inteiriça até o piso, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 25 mm.

O painel deverá ter sistema que permita regulagem de altura na vertical, possibilitando assim determinar o nível de privacidade do usuário em até 107 cm.

A estação deverá contemplar a possibilidade de receber uma conexão para atendimento com largura de 150 mm, mantendo suas características originais.

Estruturas de sustentação laterais, em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestidas totalmente em laminado melamínico na cor argila; borda em PVC extrudado na cor do laminado; recorte arredondado para passagem de cabos elétricos, lógicos e telefônicos. Acabamento na parte inferior em chapa de aço com formato em "U", com sapatas reguladoras de nível.

Gaveteiro fixo de 01 gaveta, medindo 320 x 500 x 130 mm. Caixa e frente da gaveta em chapa de MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido totalmente em laminado melamínico na cor argila, com borda em PVC extrudado na cor do laminado.

Bandeja porta lápis em poliestireno de alto impacto. Puxador tipo alça, em zamak com acabamento niquelado, fechadura de comando único com 02 chaves dobráveis.

O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.
Dimensão: 1000 X 600 X 740 mm.

2. Observação:

O produto deverá ser entregue montado, embalado em papelão ondulado ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado, deverá conter, ainda, manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem.

PARA O ITEM 7 (ESTAÇÃO DE TRABALHO ET 14)

Estação de trabalho ET 14 - medindo 1400 X 600 X 740 mm, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta.

1. Especificações gerais do bem:

Estação de trabalho com superfície linear em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila, com cantos arredondados;

Borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes.

Canaleta de fiação horizontal, fixada sob o tampo, confeccionada em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza argila, com passagem independente de lógica e elétrica com pontos para fixação de tomadas elétricas e lógicas. 02 recortes circulares, nas extremidades da superfície, para passagem de fiação, com acabamento e tampa em PVC.



Painel em placa em MDP inteiriça até o piso, revestida totalmente em laminado melamínico na cor argila com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 25 mm.

O painel deverá ter sistema que permita regulagem de altura na vertical, possibilitando assim determinar o nível de privacidade do usuário em até 107 cm.

A estação deverá contemplar a possibilidade de receber uma conexão para atendimento com largura de 150 mm, mantendo suas características originais.

Estruturas de sustentação laterais, em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestidas totalmente em laminado melamínico na cor argila; borda em PVC extrudado na cor do laminado; recorte arredondado para passagem de cabos elétricos, lógicos e telefônicos.

Acabamento na parte inferior em chapa de aço com formato em "U", com sapatas reguladoras de nível.

Gaveteiro fixo de 03 gavetas, medindo 320 x 500 x 130 mm. Caixa e frente da gaveta em chapa de MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido totalmente em laminado melamínico na cor argila, com borda em PVC extrudado na cor do laminado.

Bandeja porta lápis em poliestireno de alto impacto. Puxador tipo alça, em zamak com acabamento niquelado, fechadura de comando único com 02 chaves dobráveis.

O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.

Dimensão: 1400 X 600 X 740 mm.

2. Observação:

O produto deverá ser entregue montado, embalado em papelão ondulado ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado, deverá conter, ainda, manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem.

PARA O ITEM 8 **(GAVETEIRO VOLANTE GV 01)**

Gaveteiro volante GV 01 - com 03 gavetas e um vão superior aberto, medindo 320 mm X 500 mm X 650 mm, em BP argila.

1. Especificações gerais do bem:

Gaveteiro volante com 03 gavetas e vão superior aberto; tampo em chapa de MDP com espessura mínima de 25 mm, caixa e frente das gavetas em chapa de MDP com 18 mm de espessura, com bordas retas em PVC extrudado na mesma cor do laminado, revestido totalmente em laminado melamínico BP na cor argila.

Gavetas com corredeiras metálicas deslizando em roldanas de nylon, com frente das gavetas em MDP, revestido em laminado melamínico BP na cor argila; puxadores tipo alça, em zamak com acabamento niquelado, fechadura de comando único com 02 chaves dobráveis.

Bandeja porta lápis em poliestireno de alto impacto.

Puxador tubular fixado sobre o tampo, comprimento mínimo de 25 cm, em alumínio com acabamento anodizado. Rodízios duplos em nylon.

O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.

Dimensão: 320 mm X 500 mm X 650 mm.

Ministério Público do Estado da Bahia-CNPJ 01.142.481/0001-66 - Coordenação de Licitação

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

2. Observação:

O produto deverá ser entregue montado, embalado em papelão ondulado ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado.

PARA O ITEM 9
(MESA DE REUNIÃO CIRCULAR)

Mesa de reunião circular RE 03 - diâmetro de 120 cm, BP argila.

1. Especificações gerais do bem:

Mesa de circular diâmetro de 120 cm, superfície em MDP com 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor argila.

Borda em PVC extrudado na cor do laminado; raio da borda de contato com o usuário maior que 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes.

Estrutura de sustentação composta de: tubo com diâmetro de 50 mm em chapa de aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza argila; 05 estruturas em chapa de MDP com 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor argila, sapatas reguladoras em nylon.

O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.

2. Observação:

O produto deverá ser entregue montado, embalado em papelão ondulado ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado, deverá conter, ainda, manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem.



ANEXO IV – CADERNO DE DECLARAÇÕES

MODELO A – PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (qualificação completa do diretor ou sócio), CPF _____, , pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA nº20..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

_____, ____ de _____ de 20_____.

nome e assinatura do representante legal

MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA(CREDENCIAMENTO)

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na Concorrência nº...../20__ do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA que:

- (1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação; e
- (6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20_____.

nome do representante legal e assinatura



MODELO C - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP (CREDENCIAMENTO)

Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, para fins de participação do Concorrência nº xx/20xx do Ministério Público do Estado da Bahia, para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização, procederei no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no art. 192, Inciso I.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

nome do representante legal e assinatura

MODELO D - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO (CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, para fins de participação da Concorrência nº /20 do Ministério Público do Estado da Bahia, no que concerne ao Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, em face do quanto disposto na Lei Estadual nº 9.433/05, DECLARA o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de ser aplicadas a teor do art. 186 da supracitada lei estadual.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

nome do representante legal e assinatura



MODELO E - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (PROPOSTA DE PREÇOS)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, CPF _____, participante da
Concorrência nº xx/20xx, DECLARA que apresentará ao Ministério Público do Estado da Bahia no prazo
estabelecido no edital, caso seja convocado pela CPL, amostra do objeto correspondente a proposta comercial
para fins de conformidade com as especificações e sem ônus para a Instituição.
_____, de _____ de 20_____

nome do representante legal e assinatura

MODELO F - D E C L A R A Ç Ã O DE PROTEÇÃO AO MENOR(HABILITAÇÃO)

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº
_____, participante da Concorrência de nº/20..... do Ministério Público do Estado da
Bahia, DECLARA sob as penas da Lei: por atendimento ao art. 98, V da LEI Nº 9433/05, que não emprega menores
de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores
de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos
. _____, ____ de _____ de 20_____.

nome do representante legal e assinatura